



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS – SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 02/2026
EDITAL CULTURA GEEK
EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

(Publicado no D.O. de 22/10/2026)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC 02/2026 - EDITAL CULTURA GEEK, estabelecendo critérios para Seleção de propostas relacionadas à cultura *geek*, com fundamento na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).
- b) Este Chamamento Público perfaz um valor total de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o seguinte cronograma previsto, sujeito a alterações.

1.1. Etapas do edital

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Inscrições	De 16/09/2026 a 30/10/2026 De 16/09/2026 a 09/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Até 30 dias úteis após o encerramento das inscrições
Recebimento de recursos sobre a etapa de Seleção	Três dias úteis após resultado preliminar
Publicação dos recursos referentes à etapa de Seleção	Dois dias úteis após recebimento dos recursos
Recebimento de contrarrazões	Dois dias úteis após a publicação dos recursos interpostos, caso haja
Homologação de resultado da Seleção	Até 5 dias úteis após o prazo de recebimento das contra razões
Resultado preliminar da Habilitação	Até 15 dias úteis após a homologação de resultado da Seleção
Recebimento de recursos sobre a etapa de Habilitação	Três dias úteis após resultado preliminar

Resultado homologado da Habilitação	Até 5 dias úteis após recebimento de recursos sobre a etapa de Habilitação
-------------------------------------	--

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

- a) O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, conforme as faixas de valor descritas no item 2.3, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artístico-culturais na cidade de Niterói, estimulando o desenvolvimento de processos criativos, além de descentralizar e democratizar o acesso aos recursos públicos de cultura.
- b) Para efeito deste chamamento, considera-se objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades artísticas/culturais, compreendendo as propostas que visem apoiar o desenvolvimento de processos artístico-culturais niteroienses, podendo contemplar as mais diversas propostas, tais como: todos aqueles relacionados à tecnologia, jogos eletrônicos e de tabuleiro, RPGs, ficção científica, super heróis, ciência e tecnologia nos mais diversos formatos, tais como: festivais relacionados à temática *geek*; campeonatos de jogos; produção de quadrinhos (HQs); animes, mangás e/ou outras publicações relacionadas à temática *geek*; toy art e miniaturas; literatura fantástica; feiras; arte digital; obra audiovisual; criação e desenvolvimento de conteúdos para canais de streaming e/ou podcasts; performance; apresentação de cosplay; confecção e/ou exposição de colecionáveis, acessórios e/ou figurinos pertinentes ao tema; palestras com convidados da área; workshops, oficinas e/ou cursos relacionados à temática *geek*; entre outros.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

- a) Serão selecionados até 37 (trinta e sete) Projetos de Cultura *Geek*, distribuídos entre as faixas descritas no item 2.3.
- b) Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste edital.



2.3. Faixas de valor

Os projetos selecionados serão contemplados conforme a seguinte distribuição em faixas de valor e quantidades:

Faixas	Qtde de projetos	Valor unitário	Valor total
Faixa 1	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Faixa 2	25	R\$ 10.000,00	R\$ 250.000,00
Faixa 3	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
Total de projetos	37	Valor Total do Edital	R\$ 360.000,00

2.4. Valor total do edital

- a) O valor total deste edital é de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) A despesa advém do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas.
- c) Nota de empenho: 000961

2.5. Remanejamento de recursos entre faixas

- a) Os recursos porventura remanescentes de uma faixa poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção e da SMC, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas neste chamamento.
- b) Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste chamamento.

2.6. Prazo de inscrição

- a) As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no *site* da Secretaria Municipal das Culturas (<https://smc.niteroi.rj.gov.br/>), que estará aberto das ~~10h do dia 16 de setembro de 2026~~ até às 18h do dia 30 de outubro de 2026 **10h do dia 16 de setembro de 2026 até às 18h do dia 09 de novembro de 2026.**
- b) Qualquer alteração no prazo das inscrições é de decisão da SMC e, caso haja, será divulgada nos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial do edital.



2.7. Quem pode participar

Podem concorrer a este edital os proponentes:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenham trabalho comprovado na área artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que sejam sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contado do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural compatível com o objeto deste chamamento.
- c) Microempreendedor Individual - MEI (Pessoa Natural com CNPJ), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, e que possua, em seu registro no CNPJ, atividade econômica principal ou secundária de natureza artístico-cultural ou compatível com o objeto deste chamamento.

2.8. Quem NÃO pode participar

NÃO poderão participar deste chamamento:

- a) proponente que não se enquadre nas condições descritas neste edital;
- b) proponente que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- c) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
- d) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE e outros);
- f) pessoas físicas, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FAN e SMC, vide recomendação do §6º, art 10 da lei nº 14.903/24;
- g) pessoas físicas consideradas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013;
- h) pessoas físicas diretamente envolvidas na etapa de proposição técnica da minuta de edital,



na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

- i) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes pessoas que se enquadrem nos dispostos nas alíneas f), g) e/ou h) do item 2.8;

2.9. Quantidade de inscrições por proponente

- a) Cada proponente poderá se inscrever no máximo 01 (uma) vez neste edital.
- b) Caso seja identificada mais de uma inscrição pela/o mesma/o proponente, será considerada válida a última inscrição realizada; as demais serão inabilitadas.
- c) O mesmo critério se aplica caso seja identificada inscrição duplicada, em que dois ou mais projetos de igual teor sejam inscritos por proponentes diferentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelas/os proponentes via Formulário Digital de Inscrição;
- b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa, aplica as pontuações conforme critérios estabelecidos, estabelece um ranking por ordem de pontuação e seleciona os projetos;
- c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentação a ser analisada pela SMC;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que as/os proponentes habilitadas/os serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será composta pelo preenchimento completo do Formulário Digital de Inscrição, contendo dados da/do proponente e dados da proposta, acompanhada dos documentos dispostos no **Anexo 01** – Documentos e materiais necessários à inscrição.
- b) Todas as propostas inscritas no formulário online deverão conter, no mínimo, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

4.1 Regras gerais aplicáveis à etapa de inscrição:

- a) Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- b) Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição;
- c) Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, sob pena de invalidação;
- d) Todos os *links* informados no formulário ou enviados nos arquivos anexados deverão estar atualizados e abertos para visualização, sem senhas; link inacessível poderá prejudicar a avaliação do projeto;
- e) Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo;
- f) A SMC se reserva o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada montagem ou colagem de assinaturas; havendo divergência de conteúdo, a proposta será inabilitada a qualquer tempo;
- g) A/o proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, sob pena de inabilitação caso estejam incompletas ou não sejam verídicas;
- h) É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste chamamento; a SMC poderá inabilitar propostas incompletas;
- i) A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final;



- j) Recomenda-se que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital;
- k) Após preencher por completo o formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a/o proponente deve clicar no botão "Finalizar" para concluir a inscrição;
- l) Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto;
- m) A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/do proponente com as disposições deste Chamamento Público, sendo a/o proponente a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- n) Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da/do proponente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS)

- a) Para este Chamamento Público, serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

5.1. Público das Políticas Afirmativas

Ficam reservadas vagas neste edital para proponentes que apresentarem os seguintes requisitos, indicados por meio de Declaração de Veracidade no Formulário Digital de Inscrição:

- a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas, o que deverá ser indicada através da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas, marcada diretamente no formulário de inscrição);
- b) Pessoas indígenas; (o que deverá ser indicada através da Declaração de Veracidade da opção por Reserva de Vagas, marcada diretamente no formulário de inscrição);
- c) Mulheres, com comprovação nos documentos de identificação;



- d) Pessoas trans, não binárias ou travestis; (marcada diretamente no formulário de inscrição);
- e) Pessoas com deficiência, mediante comprovação por laudo médico em nome da/do proponente, conforme item 5.5 abaixo.

5.2. Distribuição das vagas

As vagas de Políticas Afirmativas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	Tipo de vaga	Quantidade de selecionados
a)	Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas)	7
b)	Pessoas indígenas	1
c)	Mulheres	7
d)	Pessoas trans, travestis e não-binárias	2
e)	Pessoas com Deficiência (PcD)	2

Total de vagas para Políticas Afirmativas	Total de Vagas para Ampla Concorrência	Total de Selecionados no Edital
19	18	37

5.3. Regras de classificação e remanejamento

- a) As Políticas Afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- b) Caso a/o proponente inscrita/o em alguma Política Afirmativa obtenha nota que garanta sua classificação dentro da ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro concorrente à Política Afirmativa.
- c) Caso as vagas reservadas para uma das Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, serão redistribuídas para as demais vagas reservadas.
- d) Persistindo a insuficiência de propostas com pontuação suficiente, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência, desde que classificadas (nota igual ou superior a 60 pontos).

5.4. Comprovação da condição de pessoa com deficiência



- a) Para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão consideradas as categorias dispostas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/2004: (I) deficiência física; (II) deficiência auditiva; (III) deficiência visual; (IV) hipótese da Súmula 377 do STJ (visão monocular); (V) deficiência mental/intelectual; e (VI) deficiência múltipla.
- b) Para concorrer a essas vagas, a/o candidata/o deverá assinalar a opção no Formulário Digital de Inscrição e encaminhar cópia digitalizada, clara e legível, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com a redação do art. 70 do Decreto nº 5.296/2004) e do Decreto nº 9.508/2018.

5.5. Sanções por declaração falsa

- a) Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas/os às Políticas Afirmativas estarão sujeitas/os às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).
- b) Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos das Políticas Afirmativas étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação, hipótese em que as/os proponentes serão contatadas/os pela SMC para agendamento do procedimento.

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. Medidas de acessibilidade exigidas

Recomenda-se que os projetos incluam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a concepção, contemplando participação de consultores e colaboradores com deficiência e representatividade nas equipes e temáticas dos projetos.

6.2. Mecanismos de protagonismo e participação

Especificamente para pessoas com deficiência, tais mecanismos poderão ser concretizados, entre outras, por meio de:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Comissão de Seleção

- a) A etapa de Seleção, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção, que analisará o mérito das propostas validadas na etapa de inscrição, com base nos critérios do item 7.4.
- b) A Comissão de Avaliação será indicada pela Secretária Municipal das Culturas, externa ao órgão e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, podendo ter seu número de membros ampliado em função do



volume de projetos inscritos, e terá como função exclusiva, neste Chamamento Público, a análise do conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.4.

- c) Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, comprovada por meio de currículo que indique atuação em iniciativas artístico-culturais relacionadas à cultura ao objeto deste edital.
- d) É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive por grau de parentesco, trabalhista ou laboral.
- e) Os membros firmarão documento declarando a plena observância dessa vedação.

7.2. Classificação e seleção

- a) Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- b) As demais serão desclassificadas, não sendo contempladas em nenhuma hipótese.
- c) A lista das propostas selecionadas se dará por ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de vagas em cada faixa (item 2.3) e às reservas de vagas das Políticas Afirmativas (item 5).
- d) As propostas classificadas e não selecionadas comporão lista de suplência, em ordem decrescente de pontuação, podendo ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação, desistência de selecionados, ou disponibilidade orçamentária suplementar, dentro do prazo de vigência do edital.
- e) As propostas inscritas em desacordo com as características das/dos proponentes (itens 2.7/2.8) e/ou que descumprirem as regras de inscrição (item 4) serão consideradas invalidadas.
- f) A listagem com todas as propostas avaliadas será publicada no *site* da Secretaria Municipal das Culturas (<https://smc.niteroi.rj.gov.br/>), com a data da publicação,



constando quatro situações possíveis: selecionada, suplente, desclassificada e invalidada.

- g) A/O proponente terá 03 (três) dias úteis, após a publicação no site, para recorrer dos motivos da decisão da desclassificação, mediante pedido enviado ao e-mail editalgeek.niteroi@gmail.com, na forma do **Anexo 10** - Modelo de Recurso;
- h) Decorrido o período de recebimento dos recursos, caso haja a interposição de algum(ns), a/o proponente da(s) proposta(s) eventualmente afetada(s) terá 02 (dois) dias úteis para enviar a contrarrazão, pelo e-mail editalgeek.niteroi@gmail.com, conforme **Anexo 11** – Modelo de Contrarrazão.

7.3. Análise orçamentária

- a) A Comissão de Seleção poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- b) A Comissão de Seleção avaliará a viabilidade orçamentária do projeto, considerando o objeto proposto e a faixa de valor selecionada pelo proponente, de modo a verificar a compatibilidade entre os recursos solicitados e os custos necessários à sua execução, assegurando que, caso selecionado, o projeto possua condições adequadas para ser executado conforme as informações apresentadas no formulário de inscrição.

7.4. Critérios de pontuação

As análises da Comissão de Avaliação observarão os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto (analisa as características artístico-culturais da proposta no universo da cultura geek, incluindo sua inovação e/ou relevância para a difusão e valorização da temática)	0 a 20 pontos
b) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público (considera o impacto da proposta diante do circuito de produções sobre a cultura geek e a capacidade de mobilização)	0 a 20 pontos
c) A proposta apresenta ações e estratégias de difusão e democratização do acesso à cultura (avalia se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	0 a 20 pontos



impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social)	
d) Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e cronograma propostos (analisa a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos; também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto)	0 a 20 pontos
e) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto (considera a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto)	0 a 15 pontos
f) Diálogo da proposta com temáticas <i>geek</i> nacionais e/ou com elementos próprios à cultura brasileira (avalia a capacidade da proposta de articular referências da cultura <i>geek</i> com temáticas, expressões, personagens, narrativas e/ou elementos culturais brasileiros.)	0 a 5 pontos
TOTAL	100 pontos

- a) Em caso de empate, o desempate se dará para a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios acima, na ordem a), b), c), d), e) e f).
- b) Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- c) A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.
- d) Os casos omissos pertinentes à avaliação, classificação e aplicação das Políticas Afirmativas serão dirimidos pela Comissão de Seleção, com supervisão da SMC, que também poderá, se necessário, solicitar às/aos proponentes selecionadas/os adequações nas propostas para cumprir as exigências deste chamamento.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- a) As propostas selecionadas na etapa de seleção terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à habilitação, relacionados no **Anexo 08** – Documentos e materiais necessários à habilitação.

- b) Todas as documentações deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
- c) Serão inabilitadas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem a documentação e informações exigidas, ou cujas/os proponentes estejam inadimplentes com obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias em qualquer esfera da Administração Pública (federal, estadual e municipal).
- d) As propostas com documentação completa e formulários adequadamente preenchidos serão consideradas habilitadas, aptas a serem encaminhadas à contratação.
- e) A listagem com as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no *site* da Secretaria Municipal das Culturas (<https://smc.niteroi.rj.gov.br/>) com a data da publicação.
- f) A/o proponente terá 03 (três) dias úteis, após a publicação no site, para recorrer do motivo da inabilitação, mediante pedido enviado ao e-mail editatgeek.niteroi@gmail.com, na forma do **Anexo 10** – Modelo de Recurso.
- g) A etapa de Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pela Secretária Municipal das Culturas, à qual caberá também o julgamento dos eventuais recursos.

9. RESULTADOS

- a) A SMC divulgará o resultado final desta Chamamento Público no *site* da SMC (<https://smc.niteroi.rj.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, contendo a lista das propostas selecionadas e das propostas suplentes, em ordem de pontuação, observadas as reservas de vagas das políticas afirmativas.
- b) Caso a/o proponente selecionada/o não deseje mais fazer parte deste edital antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

10. CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- a) Para cada proposta selecionada e habilitada será firmado Termo de Execução Cultural entre a SMC e a/o proponente, conforme **Anexo 09** – Minuta do Termo de Execução Cultural.



- b) Para a assinatura do Termo, as/os proponentes selecionadas/os deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto.
- c) O Termo de Execução Cultural tem por base as disposições da Seção III, Subseção I, dos artigos 12 a 21 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- d) Atenção: o recebimento do recurso pelas/os selecionadas/os está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da/do candidata/o.

11. OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS CONTRATADAS E DIVULGAÇÃO

- a) A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste chamamento, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto às suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à/ao proponente.
- b) A/o proponente deverá inserir os créditos e logomarcas da Prefeitura Municipal de Niterói e Secretaria Municipal das Culturas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro patrocinador, investidor ou coprodutor, e deverá mencionar em releases e comunicados à imprensa o apoio da SMC e do Governo Federal.
- c) A/o proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou em materiais de divulgação equivalentes, se houver.
- d) As logomarcas deverão ser solicitadas pela/o proponente à SMC pelo e-mail marcas.smcniteroi@gmail.com.
- e) Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro, bem como os releases, deverão ser submetidos à aprovação da SMC com o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da sua veiculação.



- f) A proponente selecionada compromete-se a informar à SMC sobre a realização de eventos, apresentações, lançamentos de produtos e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência da sua realização.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) As/os proponentes selecionadas/os terão o prazo de 01 (um) ano para a realização do projeto cultural, contado a partir da data de transferência dos recursos.
- b) A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, mediante solicitação devidamente justificada pela/o proponente, que comprove a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.
- c) Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMC durante a execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta(s).

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- a) Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- b) O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo 06** deste edital.
- c) O Relatório de Execução Cultural deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.1. Relatório Financeiro de Execução Cultural

O Relatório Financeiro de Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural; ou



- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O emprego irregular dos recursos financeiros sujeita a/o proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à SMC, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este edital terá vigência de 01 (um) ano contado da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município;
- b) Os recursos financeiros recebidos pela/o proponente deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado;
- c) Esclarecimentos acerca do conteúdo deste chamamento poderão ser obtidos pelo e-mail editalgeek.niteroi@gmail.com ou pelos canais de comunicação da SMC;
- d) A/o proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada;
- e) Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos utilizados na proposta não violam direitos de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- f) Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros será de responsabilidade exclusiva da/do proponente, inclusive quanto à autorização/licença/cessão prévia e expressa e ao pagamento de eventuais direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610/1998;
- g) É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site da SMC, bem como a atualização do status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico;



- h)** A SMC se reserva o direito de não selecionar nenhuma proposta que avalie inviável de realização, do ponto de vista técnico e/ou financeiro;
- i)** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamamento Público, desde que haja motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem. Qualquer alteração citada acima, deverá ser divulgada nos mesmos moldes adotados para a divulgação inicial da presente Chamamento Público.
- j)** A/O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais incidentes sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas e arrecadação de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), não se responsabilizando a Prefeitura de Niterói e a SMC por infrações ao direito autoral, se envolvidas;
- k)** Constitui obrigação da/o proponente a reparação de todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;
- l)** Toda e qualquer infração à Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente;
- m)** A/o proponente se responsabiliza integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução da proposta;
- n)** Deste Chamamento Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- o)** Não serão aceitas propostas de conteúdo de pregação religiosa, político-partidária, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância, que infrinjam os direitos humanos ou que contenham elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras;
- p)** Embora não obrigatório, orienta-se que as/os proponentes busquem contratar serviços de propostas em Niterói, com o intuito de estimular a cadeia produtiva local da cultura;
- q)** Ao se inscrever, a/o proponente concorda em compor o cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);



- r) Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para dirimir controvérsias oriundas desta Chamamento Público;
- s) Casos omissos serão resolvidos pela SMC.



14.1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Documentos e materiais necessários à inscrição
- b) Anexo 02 – Planilha Orçamentária
- c) Anexo 03 – Cronograma de Atividades
- d) Anexo 04 – Ficha técnica da equipe
- e) Anexo 05 – Modelo de Carta de Anuência
- f) Anexo 06 – Modelo de Carta de Anuência de local
- g) Anexo 07 – Documentos e materiais necessários à habilitação
- h) Anexo 08 – Termo de Execução Cultural
- i) Anexo 09 – Modelo de Recurso;
- j) Anexo 10 – Modelo de Contrarrazão;
- k) Anexo 11 – Relatório de Execução Cultural
- l) Anexo 12 – Relatório Financeiro de Execução Cultural
- m) Anexo 13 – Manual de Prestação de Contas

Niterói, 22 de outubro de 2026

Júlia Pacheco
Secretária Municipal das Culturas